# LEI Nº 3.665, de 18 de abril de 2024

Publicado no mural da PMJN em 18/04/2024

**Altera art. 3º da Lei Municipal nº 3.564/2023, que cria o Desenvolvimento Econômico e Sustentável (Comdes).**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 3.564, de 22/06/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º. O Conselho terá a seguinte estrutura:
>
> I. 6 (seis) representantes do Poder Público, na forma abaixo:
> a. 1 (um) representante da Sempla;
> b. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte (Semuc);
> c. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Semag);
> d. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semades);
> e. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades);
> f. 1 (um) representante da Agência de Desenvolvimento;
>
> II. 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:
> a. 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes lojistas (CDL);
> b. 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
> c. 1 (um) representante da Rota dos Queijos;
> d. 1 (um) representante do Centro Industrial;
> e. 1 (um) representante de Instituição de Ensino Técnico;
> f. 1 (um) representante da Organização Civil de interesse Público (Oscip).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de abril de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete